



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 700/79

Súmula: Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mazzoni, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77 que passará ter a seguinte redação: Artigo 14º - No cálculo de imposto, alíquota a ser aplicada sobre o valor venal \* do imóvel será de:

I - 1,5% (um e meio por cento) tratando-se de terreno não construído.

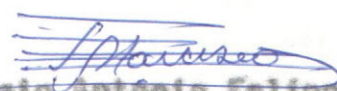
II - 0,5% (meio por cento) tratando-se de prédio.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 91ª da República e 24ª do Município.

  
Angelo Mazzoni  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Yercisio Antonio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL